



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

“Terra das Nascentes”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LEI EM PLENÁRIO

Parecer nº 56/2023.

Matéria: Projeto de Lei nº 4.702/2023.

Autor: Prefeito de Jóia.

Sessão 23.10.2023

Relator (a): Giovana Ketelen Gonçalves de Souza

Parecer: Pela aprovação – ATA Nº 40/2023/CJRFDS

Presidente

Secretário

Relatório:

Projeto de Lei nº 4.702/2023 – Dispõe sobre o pagamento, no exercício de 2023, de Diferença Remuneratória aos Servidores que específica para o cumprimento dos pisos de enfermagem, na extensão do quanto disponibilizado pela união ao Município a título de assistência financeira complementar, de autoria do Prefeito Municipal. O mesmo foi apresentado em Plenário e encaminhado a esta Comissão na pauta da Sessão Ordinária do dia 09 de outubro de 2023.

Acompanham o Projeto de Lei as seguintes documentações:

OFÍCIO Nº 221/2023/CMVJ, em 10/10/2023, ao Poder Executivo, para que informe com urgência e por escrito se esses valores já foi disponibilizado pela união e, quantos Servidores da área de enfermagem faram jus a essa complementação/parcela complementar.

Orientação Técnica IGAM nº 24.542/2023

Parecer Jurídico nº 024/2023.

OFÍCIO Nº 225/2023/CMVJ, em 17/10/2023 ao Poder Executivo em atendimento a deliberação em Ata da Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Desenvolvimento Social, solicita-se, com urgência, em relação ao Projeto de Lei nº 4.702/2023 ao Prefeito, que encaminhe Mensagem Retificativa com alteração no Parágrafo VIII, art. 2º que ao invés de constar remuneração, passe a constar vencimento básico. Recomendações apresentadas **Parecer Jurídico 023/2023** e **Orientação Técnica do IGAM n.º 24.001/20239**(enviados em anexo).

OF. GE Nº 264/2023 – GAB, do Prefeito de Jóia, resposta ao OFÍCIO Nº 225/2023/CMVJ, informa que o Projeto de Lei nº 4.702/2023, não sofrerá nenhuma alteração, tendo em vista que o modelo foi estudado e conferido pelo órgão que presta assessoria ao Município e segue as orientações recebidas pelo DPM – Delegação das Prefeituras Municipais, órgão que presta assessoria ao Município. Sugere-se que o Poder Legislativo, aprove como consta, não havendo necessidade de mensagem retificativa.

OFÍCIO Nº 226/2023/CMVJ, expedido ao Senhor Prefeito, solicita orientações DPM e resposta ao OFÍCIO Nº 221/2023/CMVJ.

OF. GE Nº 265/2023 – GAB, do Prefeito de Jóia, resposta ao OFÍCIO Nº 226/2023/CMVJ – informa que unicamente a Secretaria da Saúde tem acesso ao programa que informa os valores por CPF do servidor, assim a Secretaria de Saúde está ciente que deverá encaminhar a listagem com nome, CPF e o valor que cada servidor terá direito referente ao piso, portanto, informa ainda que assim que receber o documento, enviará a este Poder Legislativo. Quanto a minuta do Projeto de Lei, este seguiu as Orientações recebidas no curso sobre Pisos Salariais, realizado pela DPM - Delegação das Prefeituras Municipais, órgão que presta assessoria ao Município, conforme consta nas páginas 95 e 96 em anexo a este ofício. Sugere aos Vereadores, para que participem de cursos sobre o assunto para maiores esclarecimentos

Conclusão:

A Relatora opinou por **Parecer Favorável**, sendo acompanhado pelos demais integrantes.

Plenário Jovêncio José Pedrosa, 23 de outubro de 2023.

Rosa Maria Dezordi Lassen

Presidente da C. de C. J. Red. e Des. Social

Giovana Ketelen Gonçalves de Souza

Relatora da C. de C. J. Red. e Des. Social.

Vanderlei de Oliveira do Amaral

Vice-Presidente da C. de Const., Justiça, Redação Final e Desenvolvimento Social,